

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE
VITÓRIA - CDTIV E A INCUBADORA DE
EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA –
TECVITÓRIA.**

Termo de Cooperação Técnica originário do processo administrativo nº 168389/2025, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial art. 27, §3º e nos regulamentos internos da CDTIV, para a parceria entre a CDTIV e a **INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - TECVITÓRIA**, visando o estabelecimento de uma parceria estratégica para o fortalecimento e expansão da cultura de inovação no município de Vitória.

PARTÍCIPE:

I - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV, empresa pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada á Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Centro de Inovação, Goiabeiras, Vitória/ES, email inovacao@cdtiv.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Marcus Gregório Serrano, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade n.º 1.438.986/SSP-ES e pela Diretora Administrativo-Financeiro Sra. Donatila Lima Nava Martins, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONCEDENTE**;

II - A INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA (TECVITÓRIA), associação privada sem fins lucrativos, qualificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no CNPJ 01.158.755/0001-81, localizada na Rua Marins Alvarino nº 150 – Itararé, Vitória/ES, CEP: 29047-660, e-mail: tecvtoria@tecvtoria.com.br, representada pelo Diretor Executivo, Rafael de Lima Rocha, doravante designada **CONVENIENTE**.

CONSIDERANDO, que a CDTIV tem por função social de realização do interesse coletivo objetivando a promoção do desenvolvimento do Município de Vitória mediante atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano dos munícipes, cabendo-lhe exercer as atribuições especificadas em seu estatuto, especialmente nas áreas de:

- i – Desenvolvimento econômico;
- ii – De ciência e tecnologia;
- iii – De economia criativa;
- iv – De turismo;
- v - De concessão, permissão e autorização de uso de áreas e bens públicos municipais.

CONSIDERANDO, que a TECVITÓRIA é pioneira como a primeira incubadora de empresas de base tecnológica do Espírito Santo e acumula décadas de experiência e impacto no fomento ao empreendedorismo e à inovação tecnológica na comunidade local;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Vitória é sócia fundadora da TECVITÓRIA, e que a CDTIV, além de ser uma empresa pública municipal (administração indireta da PMV) é associada e integrante do Conselho de Administração, consolidam um elo institucional robusto que potencializa ações conjuntas junto à TECVITÓRIA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial art. 27, §3º, da Lei 13.303/2016 e nos regulamentos internos da CDTIV, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo n.º 168389/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Cooperação Técnica**, tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a CDTV e **INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA – TECVITÓRIA** com a cessão temporária de espaço físico e infraestrutura do Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, contemplando 05 (cinco) salas de números 01, 02, 06, 07 e 08, do 1º andar do prédio do Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, localizado na Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP 29.075.075. As contrapartidas da **TECVITÓRIA** estão estabelecidas de forma detalhada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2.1 O Uso temporário do espaço (05 salas), visam os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Promover condições para o suporte aos eventuais empreendedores com potencial para decolar com as suas ideias e transformá-las em negócios de sucesso;
- b) Promover de forma estruturada o empreendedorismo inovador em sua fase inicial e até o estabelecimento de conexões no ecossistema capixaba de inovação;
- c) Promover um ambiente para o desenvolvimento talentos, com a preparação através do ciclo da incubação das empresas que poderão compor o ecossistema capixaba de inovação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1.1 Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação Técnica, assim como monitorar metas e resultados da parceria;
- c) As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- d) As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo de

Cooperação Técnica dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, indicado no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

- e) Designar, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- g) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- h) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- i) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- j) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- k) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação Técnica, assim como aos elementos de sua execução;
- l) Fornece ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- m) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- n) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Cooperação Técnica; e
- o) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo único. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as

exigências do Plano de Trabalho.

3.2 À CDTIV caberá:

- 3.2.1** Disponibilizar as salas de números 01, 02, 06, 07 e 08, do 1º andar do prédio do Centro de Inovação, com a infraestrutura básica envolvendo: eventual utilização de espaços comuns (hall, sala de reuniões, espaços criativos, auditório, cozinha, estacionamento) e infraestrutura tecnológica (acesso à internet).
- 3.2.2** Auxiliar, quando cabível, na articulação com a rede pública municipal de ensino e o Município de Vitória/ES.
- 3.2.3** Oferecer apoio, quando possível, na realização dos eventos.

3.3 À INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA (TECVITORIA), caberá:

- 3.3.1** Conceder a isenção de anuidades devidas pela CDTIV à TECVITORIA para os exercícios de 2024 e 2025.
- 3.3.2** Disponibilizar palestrantes qualificados, equipamentos e materiais para as atividades.
- 3.3.3** Garantir a curadoria de conteúdos alinhados às necessidades do público-alvo.
- 3.3.4** Estruturar, organizar e gerenciar eventos, incluindo planejamento, ações de divulgação, gerenciamento de inscrições, e monitoramento de resultados para garantir o alcance e o impacto desejados.
- 3.3.5** Manter-se em regularidade, durante a execução da parceria, com a seguinte documentação:
 - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória;
 - b) Regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - d) Declaração quanto a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
 - e) Declaração quanto a inexistência de trabalho conforme vedações do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- f) Declaração que se encontra adimplente com eventuais convênios celebrados anteriormente com a CDTIV ou Município de Vitória.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

- 4.1** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.
- 4.2** As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 4.3** Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1** Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.
- 5.2** Ao gestor deste Termo da CDTIV competirá:
- a) dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao Diretor (indicar a diretoria técnica vinculada),
 - b) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - c) apresentar relatório técnico para demonstrar o atingimento do objeto da parceria, contendo a descrição das ações/atividades desenvolvidas e seus documentos comprobatórios.
- 5.3** O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a CDTIV e/ou terceiros.
- 5.4** O gestor e fiscal da CDTIV, nomeados pela Diretoria de Inovação, para acompanhar o presente Termo são respectivamente, os empregados **Barbara Ohanna Moreira (Matrícula N° 000386)** e **João Pedro Barroso Ernesto (Matrícula N°0052)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1** O presente **Termo de Cooperação Técnica** vigorará por 12 (doze) meses, a contar de

sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre os partícipes, limitado a 12 (doze) meses, devendo ser comunicado o interesse no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto principal, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, no mínimo 30 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

8.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito:

- a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
- c) o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

9.2 As comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

9.3 A INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA é responsável pela

fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão da parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4 A publicação do presente Termo será providenciada pela CDTIV, no Diário Oficial Município no prazo de 30 dias e será disponibilizado no site institucional da CDTIV.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela CDTIV, segundo as disposições contida na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Convênios da CDTIV e demais normas aplicáveis.

9.6 O presente Termo e sua execução se sujeitam às normas do Regulamento de Convênios da CDTIV, e, no que couber, no manual de gestão de convênios da PMV, no Regulamento Interno de Licitações e contratos da CDTIV e na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Vitória (Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal), para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória - ES, 17 de fevereiro de 2025.

MARCUS GREGORIO
SERRANO:08362999
730

Assinado de forma digital por
MARCUS GREGORIO
SERRANO:08362999730
Dados: 2025.02.18 16:54:24 -03'00'

Marcus Gregório Serrano
Diretor Presidente - CDTIV

DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:01729762786

Assinado de forma digital
por DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:01729762786
Dados: 2025.02.18 17:49:54
-03'00'

Donatila Lima Nava
Martins
Diretora Adm/Fin - CDTIV



Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE LIMA ROCHA
Data: 19/02/2025 08:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael de Lima Rocha
TecVitória

Plano de Trabalho para Termo de Cooperação Técnica

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade			
Nome: TecVitória			
CNPJ: 01.158.755/0001-81			
Endereço: Rua Marins Alvarino, Nº 150			
CEP: 29.047-660	Cidade: Vitória	Estado: Espírito Santo	UF: ES
DDD: 27	Celular: 99265 - 1597		
Email: tecvtoria@tecvtoria.com.br			
Responsável pela Entidade			
Nome: Rafael de Lima Rocha			
Cargo: Diretor Executivo			
CPF: 137.394.237-14		RG/Orgão Expedidor: 22.495-25 SSP/ES	
Endereço: Av. Marechal Campos, Nº 1358, Bonfim			
CEP: 29.047-105	Cidade: Vitória	Estado: Espírito Santo	UF: ES
DDD: 27	Celular: 99526 - 4998		
Email: rafael@tecvtoria.com.br			

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Termo de Cooperação Técnica entre CDTIV e TecVitória	
Nº do Processo: 168389/2025	
Data de Assinatura:	
Período de execução	
Início (mês/ano): Fevereiro/2025	Término (mês/ano): Fevereiro/2026
O produto final é uma parceria estratégica entre a TecVitória e a CDTIV para fortalecer e expandir a cultura de inovação no município de Vitória. Esta colaboração inclui: Disponibilização de cinco salas no Centro de Inovação (sede da CDTIV) para o	

funcionamento integral da TecVitória e suas empresas incubadas.

- Realização de capacitações, palestras, encontros e eventos para disseminar conhecimento e promover práticas inovadoras.
- Execução de 9 palestras anuais para estudantes do ensino fundamental, 6 capacitações anuais para servidores públicos, e 6 palestras temáticas anuais com convidados especializados.

3 - DIAGNÓSTICO

Situação Anterior: Necessidade de um local por tempo determinado para continuar suas operações no período da execução do projeto de reforma em seu prédio.

Benefícios Esperados:

- Fortalecimento do ecossistema inovador de Vitória.
- Avanços no desenvolvimento socioeconômico local.
- Ampliação da relevância de Vitória no cenário nacional e internacional de inovação.
- Criação de soluções transformadoras e ampliação de oportunidades para empreendedores e sociedade.

4 - ABRANGÊNCIA

Localidade: Município de Vitória, Espírito Santo.

Público-Alvo:

- Empreendedores;
- Servidores públicos da Prefeitura e da CDTIV;
- Estudantes da rede municipal de ensino fundamental;
- Comunidade em geral.

Alcance da Parceria: A parceria visa impactar diretamente o ecossistema de inovação local, integrando iniciativas públicas e privadas, e beneficiando diversos setores da sociedade através de ações educativas e de fomento à inovação.

5 - JUSTIFICATIVA

A parceria entre a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) e a TecVitória representa um marco significativo no fortalecimento do ecossistema de inovação da cidade, fundamentada não apenas na necessidade imediata

de realocar as operações da TecVitoria durante a reforma de seu prédio, mas também na convergência de objetivos estratégicos e mandatos legais das instituições.

Esta colaboração ganha ainda mais relevância quando consideramos o embasamento legal que sustenta o envolvimento da CDTIV no desenvolvimento da inovação em Vitória. A Lei Municipal nº 2.669 de 1980, que autorizou a criação da CDTIV (então CDV), foi significativamente alterada pela Lei nº 9.626 de 2020, expandindo o escopo da Companhia e incluindo explicitamente o desenvolvimento da inovação como parte de sua função social.

Especificamente, o novo texto legal estabelece como objetivos da CDTIV fomentar projetos nas áreas de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, bem como desenvolver a ciência, tecnologia e inovação, visando tornar Vitória uma cidade cada vez mais inteligente e humana. Estas atribuições não são apenas diretrizes legais, mas estão incorporadas ao próprio Estatuto Social da CDTIV, reforçando seu compromisso institucional com o avanço da inovação no município.

A TecVitoria, como primeira incubadora de empresas de base tecnológica do Espírito Santo, traz décadas de experiência no fomento ao empreendedorismo e à inovação tecnológica. A Prefeitura Municipal de Vitória, como sócia fundadora, e a CDTIV, como associada e membro do Conselho de Administração da TecVitoria, já mantêm um vínculo institucional sólido que favorece ações conjuntas.

Esta parceria não apenas atende a uma necessidade operacional imediata, mas também reafirma o compromisso legal e estatutário da CDTIV com o desenvolvimento da inovação em Vitória, potencializa a capacidade de ambas as instituições em promover iniciativas que impulsionam o desenvolvimento socioeconômico baseado em inovação, cria um ambiente propício para a geração de soluções transformadoras alinhadas com os objetivos estratégicos da cidade, e amplia as oportunidades para empreendedores locais, fortalecendo o ecossistema de startups e empresas de base tecnológica.

Ao alinhar os mandatos legais, as competências institucionais e a infraestrutura disponível, a colaboração entre a CDTIV e a TecVitoria se apresenta como um catalisador para consolidar Vitória como um polo de referência em inovação, não apenas no cenário nacional, mas também internacional.

Esta parceria exemplifica como a sinergia entre instituições públicas e organizações especializadas pode maximizar o impacto das políticas de desenvolvimento tecnológico e inovação, cumprindo assim o papel estratégico designado à CDTIV pela legislação

municipal e reafirmando o compromisso mútuo com a inovação e o desenvolvimento socioeconômico da cidade.

6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

Objetivo Geral

Estabelecer uma parceria estratégica entre a TecVitória e a CDTIV para fortalecer e expandir a cultura de inovação no município de Vitória. Essa colaboração visa consolidar um ecossistema inovador, incentivando o desenvolvimento de soluções tecnológicas e empreendedoras, promovendo a sinergia entre diferentes atores e ampliando a competitividade do município no cenário nacional e internacional.

Objetivos Específicos

Infraestrutura para inovação: Disponibilizar cinco salas no Centro de Inovação, sede da CDTIV, para abrigar integralmente as operações da TecVitória, garantindo suporte físico para empresas incubadas e demais iniciativas vinculadas.

Fomento ao empreendedorismo: Criar um ambiente propício para o desenvolvimento e aceleração de startups e negócios inovadores, incentivando a conexão entre empreendedores, investidores e instituições de pesquisa.

Capacitação e disseminação do conhecimento: Realizar capacitações, palestras, encontros e eventos que promovam a qualificação de empreendedores, servidores públicos, estudantes e a comunidade, ampliando o acesso a práticas inovadoras.

Integração entre setores público e privado: Estimular a articulação entre iniciativas públicas, privadas e acadêmicas para a construção de políticas e programas que impulsionem a inovação e o desenvolvimento socioeconômico local.

Posicionamento estratégico de Vitória: Reforçar a identidade do município como um polo de inovação, atraindo investimentos, talentos e projetos que contribuam para o crescimento sustentável e a geração de novas oportunidades.

7 - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Recursos da CDTIV:

- Prover infraestrutura necessária - espaço físico: **05 (cinco) salas de trabalho**, pelo período de 12 (doze) meses, utilização de espaços comuns (hall, sala de reuniões, espaços criativos, auditório, cozinha, estacionamento) e infraestrutura

tecnológica (acesso à internet).

- Auxiliar na articulação com a Secretária Municipal de Educação e o Município de Vitória
- Apoio na realização dos eventos

Contrapartida da TecVitória:

- Isenção de anuidades 2024 e 2025.
- Disponibilizar palestrantes qualificados e materiais para as atividades.
- Garantir a curadoria de conteúdos alinhados às necessidades do público-alvo.
- Estruturar, organizar e gerenciar eventos, incluindo planejamento, ações de divulgação, gerenciamento de inscrições, e monitoramento de resultados para garantir o alcance e o impacto desejados.

8 - DIRETORIA RESPONSÁVEL e GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Diretoria de Inovação – CDTIV/DINOV e Gerência de Inovação - João Pedro Barroso Ernesto

9 - RESULTADOS ESPERADOS

1. Fortalecimento de Vitória como polo de inovação.
2. Disseminação de conhecimento sobre inovação e empreendedorismo.
3. Desenvolvimento de habilidades em gestão da inovação entre servidores públicos.
4. Estímulo à cultura de inovação entre estudantes do ensino fundamental.
5. Integração entre diversos atores do ecossistema de inovação.
6. Criação de um ambiente propício ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e empreendedoras.
7. Articulação efetiva entre iniciativas públicas e privadas no campo da inovação.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo
1	Infraestrutura	Preparação das 5 salas	CDTIV	Fev/25
		Adequação dos espaços comuns	CDTIV	Fev/25
		Instalação infraestrutura TI	CDTIV	Fev/25
2	Estudantes	Articulação com rede escolar	CDTIV	Mar/25
		Curadoria de conteúdo	TecVitória	Mar/25
		Palestras sobre inovação (9x)	TecVitória	Abr-Dez/2025

		Divulgação	Ambos	Abr-Dez/2025
		Gestão de inscrições dos estudantes	TecVitória	Abr-Dez/2025
3	Servidores	Curadoria de conteúdo	TecVitória	Mar/25
		Seleção de participantes	CDTIV	Mar/25
		Capacitações (6x)	TecVitória	Abr-Dez/2025
		Divulgação	Ambos	Abr-Dez/2025
		Gestão de inscrições dos servidores	TecVitória	Abr-Dez/2025
4	Eventos	Curadoria de conteúdo	TecVitória	Mar/25
		Palestras temáticas (6x)	TecVitória	Abr-Dez/2025
		Divulgação	Ambos	Abr-Dez/2025
		Gestão das inscrições	TecVitória	Abr-Dez/2025
5	Monitoramento	Coleta de dados	TecVitória	Contínuo
		Relatório anual	TecVitória	Jan/26
		Avaliação de resultados	Ambos	Jan/26

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta Entidade, declaro para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do convênio de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória - ES, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DE LIMA ROCHA**
 Data: 19/02/2025 08:01:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael de Lima Rocha
 TecVitória

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória - ES, 17 de fevereiro de 2025.

MARCUS GREGORIO
 SERRANO:08362999730
 Assinado de forma digital por
 MARCUS GREGORIO
 SERRANO:08362999730
 Dados: 2025.02.18 16:53:31 -03'00'

Marcus Gregório Serrano
 Diretor-Presidente – CDTIV

DONATILA LIMA NAVA
 MARTINS:01729762786
 Assinado de forma digital por
 DONATILA LIMA NAVA
 MARTINS:01729762786
 Dados: 2025.02.18 17:50:18 -03'00'

Donatila Lima Nava Martins
 Diretora Administrativo-Financeira - CDTIV